

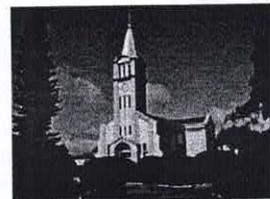


Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA E A EMPRESA CENTRAL MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA.

CONTRATO Nº 026/2021 – PREGÃO 017/2021 – PROC. 049/2021

HOMOLOGAÇÃO 26/08/2021

E POI

AFIXAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, com sede a Praça Doutor Daniel Guarido, 294, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 44.518.405/0001-91, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **ABIGAIL CATELI DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.454.765-6 SSP/SP e do CPF nº 924.136.258-87, residente e domiciliada a Avenida José Bonifácio do Couto, nº 326, Centro, na cidade de Alvinlândia, Estado de São Paulo, CEP 17.430-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **CENTRAL MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA** - CNPJ N.º 54.718.481/0004-47, e Insc. Estadual 495.112.445.114, com sede a Rod. Raposo Tavares, S/N, Bairro Jardim Guaporé, na cidade de Ourinhos/SP, CEP: 19.910-495, Fone: (18)3402-1122, representada legalmente por **ORCELIO NOGUEIRA DE JESUS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.733.147 SSP/SP, e do CPF nº 923.850.018-53, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, a Rua Willian Shakespeare, nº 125, Condomínio Renascense, CEP 19.815-715, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins do **PREGÃO nº 017/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº. 017/2021, a **CONTRATANTE** firma com a **CONTRATADA** a Aquisição de 1(um) trator agrícola traçado, (0) zero horas, para uso das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme especificações técnicas descritas: Ano/Modelo 2021/2021; Potência de 101 CV; Transmissão mecânica sincronizada 12 x 12 com reversor frente e ré sincronizados; Tomada de força independente; Motor de 04 (quatro) cilindros turbo Inter cooler, com alimentação a base de bomba injetora; Levante hidráulico com capacidade no olhal de 3.600 KG; Válvulas de controle remoto de 02 (dois) corpos; Sistema hidráulico com vasão de 44.5 Litros; Embreagem com material do disco em cera metálica e acionamento mecânico; Acionamento do sistema de tração eletro hidráulico; Broqueio do diferencial mecânico; Contendo pesos dianteiros e traseiros; Pneus com medidas de 14.9x24 R1, na dianteira e 18.4x34 R1 na traseira; Contendo plataforma para operador e toldo tipo Rops; Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 Litros; e Garantia do objeto de 12 (meses) sem limite de horas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO E DA VIGÊNCIA**

Dá-se ao presente contrato o valor de **RS 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, e sua vigência será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*  
CNPJ: 44.518.405/0001-91  
*"Simpatia do Centro Oeste"*



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do Trator;  
Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Tesouraria da Prefeitura;  
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

A garantia do Trator descrito na cláusula primeira será de 12 (Doze) meses, sem limite de horas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O recurso para cobrir a despesa desta licitação correrá à conta da:

**Ficha 408 - 409**

02	PODER EXECUTIVO
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
02.19.02	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA AGRICULTURA
206010210	ASSISTENCIA TÉCNICA AGRICOLA
20.601.0210.1120.0000	MANUTENÇÃO da divisão da agricultura
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	0.05.81-100.009 – Ministério da Agricultura
	0.01.00-110.000 - Geral

**CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSMISSÃO E RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO responsabiliza-se por quaisquer ônus que recair no âmbito, civil, criminal, administrativo por eventuais processos ou procedimentos, danos materiais ou pessoais que possa ter causado a si mesmo ou a terceiros, bem como pelo pagamento de impostos e taxas que por ventura surgirem anteriormente à data de entrega do Trator.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO TRATOR**

O objeto deste Pregão deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação da Secretaria da Agricultura.

**CLÁUSULA OITAVA – DO VÍCIO OCULTO:**

Quaisquer danos ocorridos no(s) Trator(s), e ficar (em) constatado(s) que foram ocultos dolosamente por parte do CONTRATADO, o presente contrato será rescindido e aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.



# Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Garça/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Alvinlândia, 26 de Agosto de 2021.

  
ABIGAIL CATELI DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ORCELIO NOGUEIRA DE JESUS  
CENTRAL MAQUINAS AGRICOLAS – LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª   
ADEMIR FERMINO  
RG: 16.544.166-5

2ª   
DEVAIR RODRIGUES FIRMINO  
RG N.º 22.064.233

Visto Jurídico:

  
Maria Claudia Mendonça